



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PL Nº 042 /2022

Altera a Lei Municipal nº 994/2022, que instituiu o Programa Municipal de Incentivos à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação - PROMIPE CANAÃ e deu outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 9:18 hs
DATA: 01/10/22

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso texto do Projeto de Lei (PL) cujo objetivo é alterar a Lei Municipal nº 994 de 04 de maio de 2022, que, no caso, instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação – PROMIPE CANAÃ, bem como revogou outros programas sociais com o mesmo objeto.

Ocorre que e em que pese a supracitada lei tenha previsto no §1º do art. 4º a migração automática dos estudantes beneficiados pelas Leis Municipais nº 074/2005 e nº 145/2007 para o PROMIPE CANAÃ, 18 (dezoito) alunos não receberam as bolsas pertinentes ao primeiro semestre de 2022.

Isto porque, Lei Municipal nº 994/2022, apesar da referida previsão legal exposta alhures, não autorizou o pagamento das bolsas de forma retroativa para aqueles que faziam jus aos benefícios¹ revogados por esta norma².

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS _____.____hs
DATA: ____/____/____

Assinatura

¹ No início do ano corrente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), por meio da Portaria nº 01/2022, convocou os alunos beneficiados pelo Programa Bolsa Estudantil, no caso, para reavaliação das condições socioeconômicas desses. Nesta ocasião, a SEMDES confirmou que 18 (dezoito) estudantes preenchiam os requisitos necessários para continuarem recebendo as aludidas bolsas no primeiro semestre do ano de 2022.

² Destaco que o Programa de Permanência no Ensino Superior foi devidamente previsto no Plano Plurianual pensado no ano de 2021, já a Lei Orçamentária para o ano de 2022 não inclui a rubrica específica para a execução da Lei Municipal em epígrafe, consequentemente os 18 (dezoito) estudantes com direito aos programas previstos pelas Leis Municipais nº 074/2005 e nº 145/2007 não puderam receber os benefícios em face da ausência de dotação orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Face ao exposto e com o objetivo de salvaguardar o direito do a educação dos estudantes hipossuficientes contemplados nas leis antigas, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 994 de 04 de maio de 2022.

Outrossim, requeiro que o presente projeto de Lei seja apreciado e aprovado em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de pagamento de bolsas para os estudantes contemplados com o Programa Municipal de Incentivo à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação.

Nobres *Edis*, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações reitero, mais uma vez, o compromisso de manter a parceria entre o executivo e o Legislativo Municipal, parceria esta como uma condição essencial para o atendimento das necessidades dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º ____/2022

Altera a Lei Municipal nº 994/2022, que, instituiu o Programa Municipal de Incentivos à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação - PROMIPE CANAÃ e deu outras providências.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 73 e 74 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aperfeiçoa o Programa Municipal de Incentivo à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, ampliando a eficácia desta e consequentemente do direito fundamental à educação.

Art. 2º A Lei n.º 994/222, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS _____.____hs
DATA: ____/____/____

“Art. 8º

Assinatura

§ 1º Os estudantes anteriormente beneficiados pelas bolsas previstas nas Leis Municipais nº 074/2005 e nº 145/2007 e que não receberam estas no período de janeiro de 2022 a maio de 2022, fazem jus ao pagamento dos referidos benefícios (antigos) de forma retroativa a este período.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Os valores das bolsas serão atualizados para 25,013 (vinte e cinco virgula treze) Unidades Fiscais do Município.

§ 3º O custeio desse pagamento retroativo será realizado consoante as disposições do art. 28, *caput*, e I, II e III da Lei nº 954/2021, sendo a dotação orçamentária para tanto a seguinte: Unidade Orçamentária: 1417 - Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 2146 - Manter o Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior; Elemento de Despesa: 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes; Subelemento: 33.90.18.01 - Bolsa de Estudo no país; fonte: 1708.

..... (NR)''

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dias _____ do mês de _____ de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município Canaã dos Carajás/PA

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 994/2022, que, no caso, instituiu o Programa Municipal de Incentivos à Permanência dos Estudantes de Cursos de Educação Superior de Graduação e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação - PROMIPE CANAÃ e deu outras providências, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 PROTOCOLO ÀS ____-____hs
DATA: ____/____/____

Assinatura